



LEI Nº 2.436 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o **Orçamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**, no montante **de até R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, tendo em vista a implantação e implementação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no montante **de até R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, em atendimento à **Lei Complementar nº. 0058, de 18 de setembro de 2018**, que "*Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências*", com a criação da respectiva Classificação da Despesa, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, de acordo com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	20.04 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
FUNÇÃO:	06 – Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	182 – Defesa Civil
PROGRAMA:	0028 – Proteção e Defesa Civil
PROJETO/ATIVIDADE:	2.141 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
PROJETO/ATIVIDADE:	2.142 – Defesa Civil – Ações de Reconstrução, Resposta e Prevenção
CATEGORIA:	3 – Despesas Correntes
GRUPO:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
MODALIDADE:	90 – Aplicações Diretas
MODALIDADE:	91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CATEGORIA:	3 – Despesas Correntes
GRUPO:	3 – Outras Despesas Correntes
MODALIDADE:	90 – Aplicações Diretas
CATEGORIA:	4 – Despesas de Capital
GRUPO:	4 – Investimentos
MODALIDADE:	90 – Aplicações Diretas

TOTAL AUTORIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 598.500,00



Art. 2º - O(s) elemento(s) de despesa e a(s) fonte(s) de recurso(s) serão devidamente evidenciados quando da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para o atendimento das demandas administrativas e operacionais.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta dos incisos I, II, III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº. 2.347/17 (Plano Plurianual - P.P.A. 2018-2021) e a Lei nº. 2.381/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. 2019).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Mauro Cezar de Castro Soares
PREFEITO MUNICIPAL
CACHOEIRAS DE MACACU RJ
Matr. 123558

1608, PO, 06
ECS